



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS (MESTRADO) – TURMA 2025

Resposta ao recurso apresentado pela candidata 021 ao resultado da Etapa 5 – proficiência em língua estrangeira.

Classificação obtida: inabilitado

Prezado(a) Candidato(a),

A etapa do edital destinada à proficiência em língua estrangeira visa verificar a habilidade dos candidatos para leitura, compreensão e assimilação de informações centrais de textos em outro idioma.

O recurso apresentado questiona a possibilidade de se fazer uma segunda avaliação e menciona a existência de tal prática em algum momento no passado.

Nesse sentido cumpre esclarecer que: 1) cada seleção tem o seu edital específico, o qual rege soberanamente as condições de realização das provas para o atendimento da seleção visada; 2) o presente edital especifica as condições da seleção em tela (ano 2024, com entrada para a turma de 2025), valendo única e exclusivamente para este ano e este processo; 3) a existência de editais diferentes, em anos anteriores, não possui relação com o presente edital nem pode nele influir, uma vez é a teleologia do mesmo é, em última instância, fixar as condições específicas – e variáveis, de um momento ao outro – de cada processo seletivo. Em que pese a possibilidade de manutenção de eventuais práticas, outras certamente poderão ser acrescentadas ou modificadas, conforme previsto na legislação vigente.

Dito isto, cumpre informar que o presente edital não prevê a realização de segunda chamada ou nova oportunidade de avaliação para esta etapa do processo seletivo. Portanto, após análise detalhada do seu recurso, informamos o mesmo foi indeferido por não estar amparado no edital do processo seletivo em tela.

Decisão: Recurso indeferido.

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2024.

Comissão de Seleção

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCSO/UFJF)